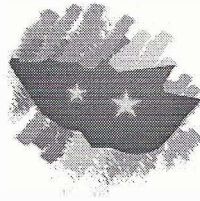


ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2017.01.23.01 – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO, EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, DOAÇÕES, BENS PERMANENTES E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2017, às 10:10 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 – Centro/Alto Santo – Ceará, reuniu-se a Presidente LORENA MAIA LIMA MACHADO, sua equipe de apoio: ANTÔNIA IVANÚSIA RABELO MONTEIRO e SÍLVIA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA e ainda as empresas através de seus representantes: **1. P & C CONTABILIDADE LTDA - ME**, representada por seu bastante procurador Sr. DANILO PEDROSA MARTINS, inscrito no CPF de nº 887.276.023-20, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.01.23.01, Processo Nº. 2017.01.23.01, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria Administrativa especializada na orientação e acompanhamento do controle interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, destinados ao Município de Alto Santo e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas” simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa P & C CONTABILIDADE LTDA - ME apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando assim HABILITADA. Após a divulgação do resultado, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, o qual a representante da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: P & C CONTABILIDADE LTDA - ME foi vencedora com o valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se a participante possui



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.



LORENA MAIA LIMA MACHADO
Presidente da CPL



P & C CONTABILIDADE LTDA - ME
Licitante



ANTÔNIA IVANÚZIA RABELO MONTEIRO
Membro da CPL



SÍLVIA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA
Membro da CPL